

quinta-feira, 14 de Maio de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.886

34**ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/05/2026 às 08:00 horas.**SESSÃO DE DISPUTA:** 27/05/2026 às 09:00 horas.**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, bem como, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos. **PARECER JURÍDICO:** PGE/08/2026, **Formalização de Consultas** através do endereço eletrônico: marciozyberman@coderse.se.gov.br e **Edital:** Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE e no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju, 14 maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
DIRETOR-PRESIDENTE/CODERSE

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-CODERSE
PROCESSO Nº 93/2026 - CODERSE

OBJETO: Contratação de uma Empresa de construção, habilitada tecnicamente para execução dos serviços de CRIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS DE TERRA DE PEQUENO E MÉDIO PORTE NA ZONA RURAL DO INTERIOR SERGIPANO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS PERÍMETROS IRRIGADOS DA CODERSE, no Estado de Sergipe. Conforme descrito nas especificações técnicas do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

Lote 01: Ampla Participação.**CONTRATADOS:** SPS RETROFIT E CONSTRUÇÕES LTDA.**CNPJ:** 26.765.221/0001-44**R\$: 15.438.000,00**

PRazo DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados no prazo definido pela equipe técnica de fiscalização, contudo no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do envio e confirmação do recebimento pelo CONTRATADO, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

HOMOLOGADO

13/05/2026

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente / CODERSE**Cehop****COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2026****MODALIDADE:** Dispensa de Valor nº 0346/2026.**CONTRATANTE:** Cehop.**CONTRATADA:** RH Consultoria Turismo e Eventos Eireli-Me.

OBJETO: Serviços de acompanhamento e recortes de jornais: Diário Oficial do Estado de Sergipe, Diário Oficial da União, Diário de Justiça da União, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e da União.

VALOR: R\$ 2.739,60.**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.127 - **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 263010.16.122.0036 -**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.39**FORTE DE RECURSOS:** - 1899**PRazo EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.**BASE LEGAL:** Lei nº 13.303/2016.**DATA DE ASSINATURA:** 11/05/2026

Aracaju(Se), 13 de maio de 2026

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico**Der****PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2026 - DER-SE**

Designa servidores e dispõe sobre atribuições no âmbito da Unidade de Gestão do Programa - UGP do Programa CREMA - Sergipe: Projeto de Manutenção Proativa, Segura e Resiliente das Rodovias Estaduais de Sergipe - "Pista Nova, Vida Nova".

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 90, incisos I e II, da Constituição Estadual, pelo artigo 12, incisos IV e XIX, da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, e pelo artigo 35, incisos II, VIII, XI e XVI da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023;

Considerando a autorização da Comissão de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento e Orçamento por meio da Resolução COFEX/MP nº 42, de 18 de junho de 2025, para preparação do Programa CREMA - Sergipe: Projeto de Manutenção Proativa, Segura e Resiliente das Rodovias Estaduais de Sergipe - "Pista Nova, Vida Nova";

Considerando a autorização da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe por meio da Lei Estadual nº 9.713, de 22 de julho de 2025, para a contratação da operação de crédito externa junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União, até o valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos), no âmbito do referido Programa;

Considerando a autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI do Estado de Sergipe na Ata da 2ª Reunião, de 21 de janeiro de 2026, para criação da despesa com a instituição da Unidade de Gestão do Programa - UGP; e

Considerando a instituição da Unidade de Gestão do Programa - UGP por meio da Lei Estadual nº 9.928, de 1º de abril de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os servidores públicos estaduais relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercerem as funções ali descritas como membros da Unidade de Gestão do Programa - UGP do Programa CREMA - Sergipe: Projeto de Manutenção Proativa, Segura e Resiliente das Rodovias Estaduais de Sergipe - "Pista Nova, Vida Nova", nos termos dos §§ 1º a 3º do artigo 3º e do artigo 4º da Lei Estadual nº 9.928, de 1º de abril de 2026.

Art. 2º. Ficam definidas as seguintes competências e atribuições da Coordenadoria-Geral, das demais Coordenadorias e suas respectivas Subcoordenadorias da Unidade de Gestão do Programa - UGP, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei Estadual nº 9.928, de 1º de abril de 2026, dentre outras que possam vir a lhes ser atribuídas:

I - à Coordenadoria-Geral:

- gerenciar o planejamento técnico, administrativo e financeiro da execução do Programa;
- prover suporte e apoio aos membros da UGP, segundo as normas estabelecidas no Manual Operativo (MOP) e em atenção ao Acordo de Empréstimo;
- implantar as ações do Programa, cumprindo e fazendo cumprir as exigências do contrato de empréstimo e o Manual Operativo do Programa, assegurando a correta aplicação dos recursos;
- Promover a articulação da UGP com os demais órgãos participantes do arranjo institucional do Programa e com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
- Acompanhar a execução financeira e o desempenho dos indicadores do Programa e indicar a adoção de medidas corretivas necessárias ao pleno cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;
- fazer cumprir as obrigações contratuais relativas à elaboração e envio ao financiador das solicitações de desembolsos, relatórios semestrais de acompanhamento, monitoramento e demonstrativos financeiros;
- auxiliar na elaboração das solicitações de desembolsos, relatórios de acompanhamento e monitoramento e demonstrativos financeiros do projeto;
- analisar os planos, estudos, projetos e atividades relativas à execução do Programa;
- atender às solicitações dos órgãos de auditoria e equipe de Auditoria Externa Independente enviadas à UGP sobre prestação de contas, processos licitatórios e de execução de contratos;
- monitorar e avaliar a execução do Projeto, bem como seus resultados;
- emitir relatórios e pareceres, quando solicitado pelos stakeholders do projeto;
- garantir que as ações e atividades do Programa estavam contempladas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

m) emitir normas técnicas necessárias à execução do Programa;

n) apoiar a operacionalização de projetos permanentes de capacitação profissional dos integrantes da equipe da UGP, visando o aperfeiçoamento no cumprimento das respectivas atribuições;

o) supervisionar o desenvolvimento das ferramentas de M&A necessárias ao processo de tomada de decisão assegurando o cumprimento dos procedimentos de registro, de processamento e de análises predefinidos pelo Programa, acompanhando o registro dos indicadores nos relatórios periódicos (semestral e anual) e a entrega dos outputs atualizados para as missões de supervisão e avaliação do BIRD;

p) orientar as ações dos Coordenadores da UGP; e

q) coordenar as atividades das suas Subcoordenadorias, assistente administrativo e analista técnico.

II - à Coordenadoria Executiva:

a) acompanhar as atividades das coordenações e demais Subcoordenadorias, quanto ao monitoramento, avaliação e resultados do Programa;

b) disponibilizar os meios técnicos e logísticos necessários ao bom desempenho dos membros da UGP e demais profissionais relacionados com o Programa e acompanhe as atividades das unidades integrantes da UGP, buscando criar sinergias nos trabalhos por elas desenvolvidos;

c) conduzir a operacionalização de projetos permanentes de capacitação profissional dos integrantes da equipe da UGP, visando o aperfeiçoamento no cumprimento das respectivas atribuições;

d) assegurar a observância de regras e procedimentos técnicos relacionados a ouvidoria do programa, conforme as normas aplicáveis definidas pelo BIRD;

e) monitorar as reclamações registradas pelos canais de atendimento habituais (Escritórios regionais e UGP) bem como as registradas através do Serviço de Atendimento a queixas e reclamações, por meio de telefone e e-mail do Programa;

f) apoiar setores competentes nos procedimentos adotados para resolução das reclamações registradas e reportar aos usuários;

g) planejar o desenvolvimento das ferramentas de M&A necessárias ao processo de tomada de decisão assegurando o cumprimento dos procedimentos de registro, de processamento e de análises predefinidos pelo Programa, acompanhando o registro dos indicadores nos relatórios periódicos (semestral e anual) e a entrega dos outputs atualizados para as missões de supervisão e avaliação do BIRD;

h) auxiliar o Coordenador-Geral na elaboração de normas técnicas necessárias à execução do Programa;

i) emitir relatórios e pareceres, quando solicitado pelo Coordenador-Geral; e

j) coordenar as ações das Subcoordenadorias de Monitoramento e Avaliação e de Comunicação Social e Ouvidoria do Programa.

III - à Coordenadoria Administrativa e Financeira: